

REGISTRO DE PATENTE: O QUE É E POR QUE É IMPORTANTE PARA A INOVAÇÃO?



INTRODUÇÃO	3
MARCA X PATENTE.....	5
DIVERSAS PATENTES PARA UM MESMO PRODUTO	9
TIPOS DE PATENTE	11
O QUE PODE SER PATENTEADO	14
FUNCIONAMENTO DO REGISTRO DE UMA PATENTE.....	18
VANTAGENS DE TER O REGISTRO DE PATENTE.....	20
CRITÉRIOS PARA PATENTEAR	23
PASSO A PASSO PARA FAZER O REGISTRO	26
PRAZO DE VALIDADE DE UMA PATENTE	31
CUSTO PARA REGISTRAR A MARCA OU A PATENTE.....	33
PRINCIPAIS DÚVIDAS SOBRE O REGISTRO DE PATENTE	36
CONCLUSÃO.....	38
SOBRE O SEBRAE PE	40

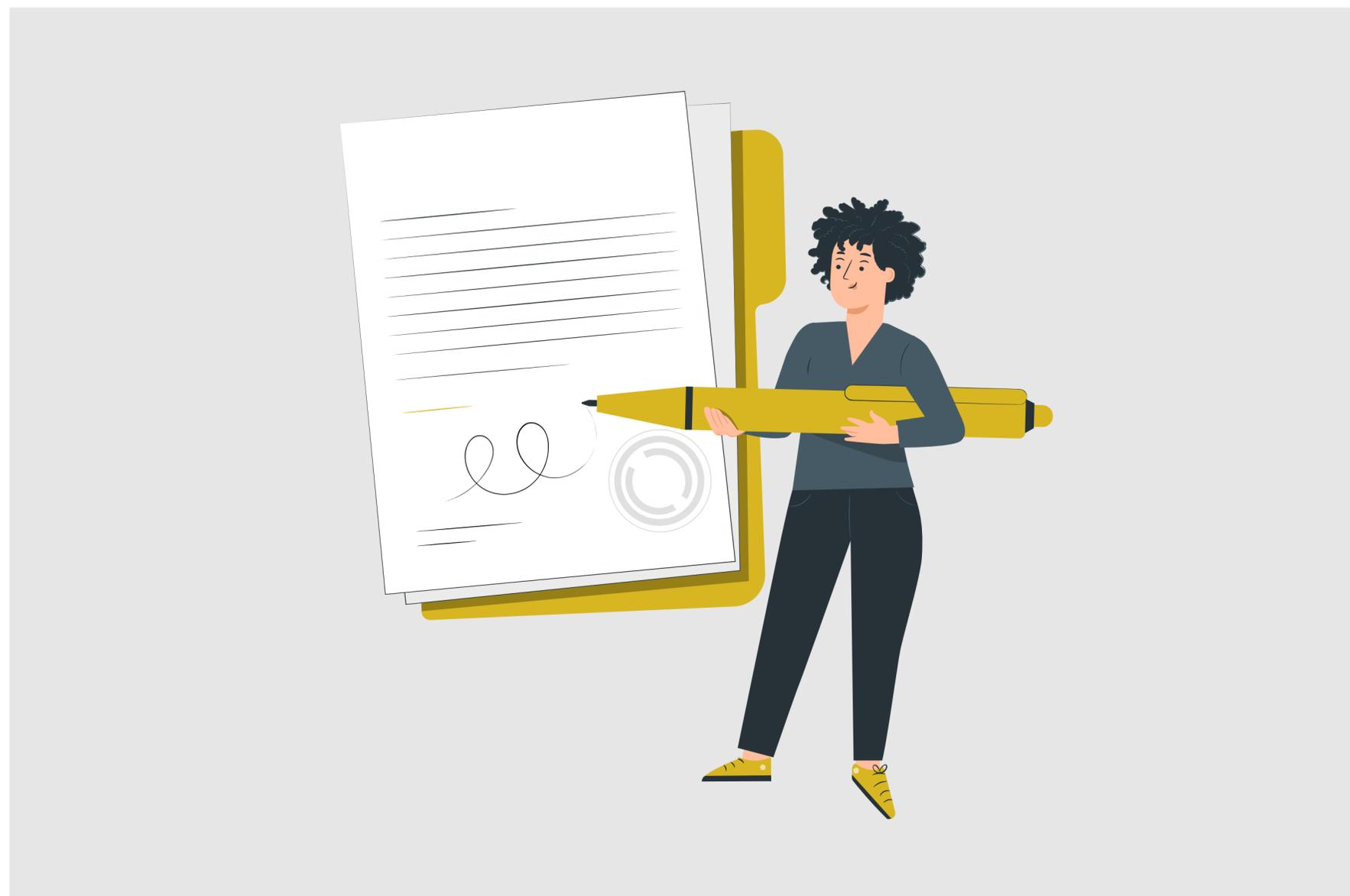


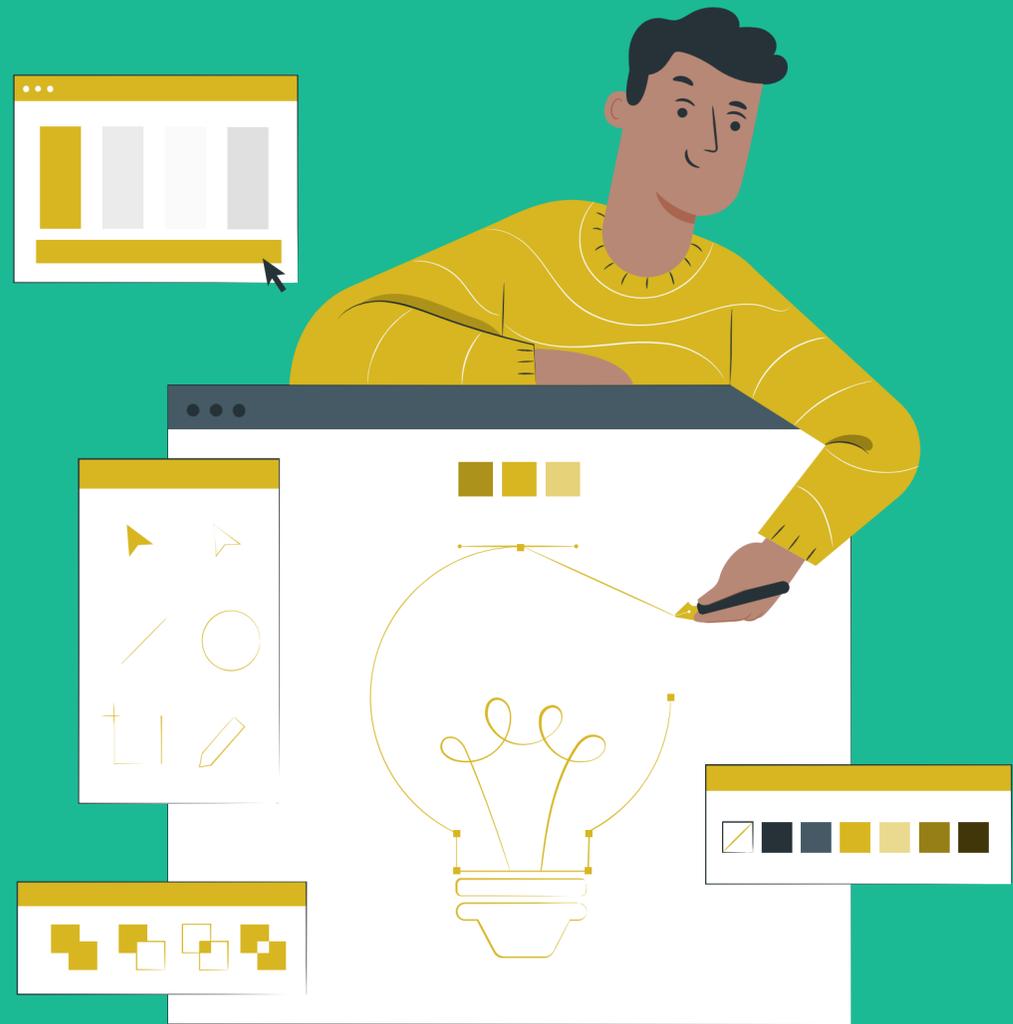
INTRODUÇÃO

Entre os principais objetivos de uma empresa, sempre devem estar a **busca pela inovação e o desenvolvimento de soluções novas**. Afinal de contas, é dessa maneira que ela vai criar o seu diferencial competitivo e destacar-se no mercado. Mas, além disso, é preciso também registrar, ou seja, garantir a patente dessas melhorias ou invenções. Isso é extremamente necessário, pois, sem isso, todo o investimento e o esforço podem ser perdidos rapidamente.

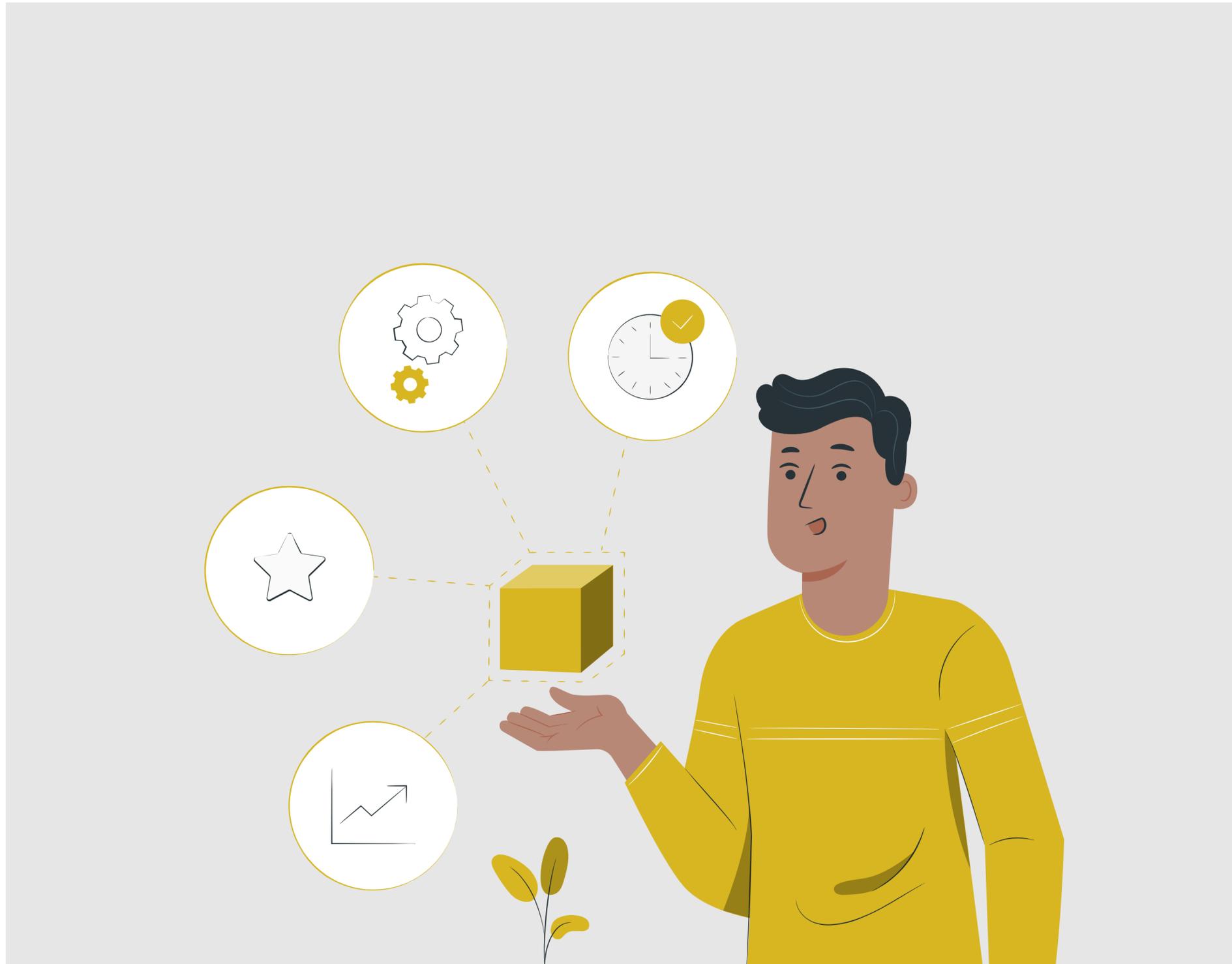
O [INPI](#) (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) é o órgão brasileiro responsável pelo recebimento e pela aprovação dessas patentes. Além desse registro, nele, também estão concentrados outros tipos, como de marca, de indicação geográfica, de desenho industrial e de programas de computador.

Você tem interesse em saber detalhes sobre o **registro de patente** e entender como ele realmente funciona? Sim? Então, este e-book foi feito para você! Nele, você vai compreender a diferença entre marca e patente, como é o registro de patente, quais os passos necessários e muito mais. Continue a leitura e saiba tudo sobre esse elemento tão essencial!





MARCA X PATENTE



A **Lei de Propriedade Industrial** ([Lei Nº 9.279](#), de 14 de maio de 1996) é a que regula o direito de propriedade de marcas, patentes, desenhos industriais e outros bens imateriais que uma empresa ou pessoa física possa vir a desenvolver ou adquirir. Vamos entender **o que são marca e patente de acordo com essa lei.**

Marca

Marca é todo **sinal capaz de distinguir visualmente um [negócio](#), serviço ou produto.** A legislação brasileira atual indica quatro tipos que podem ser registrados. Veja quais são:

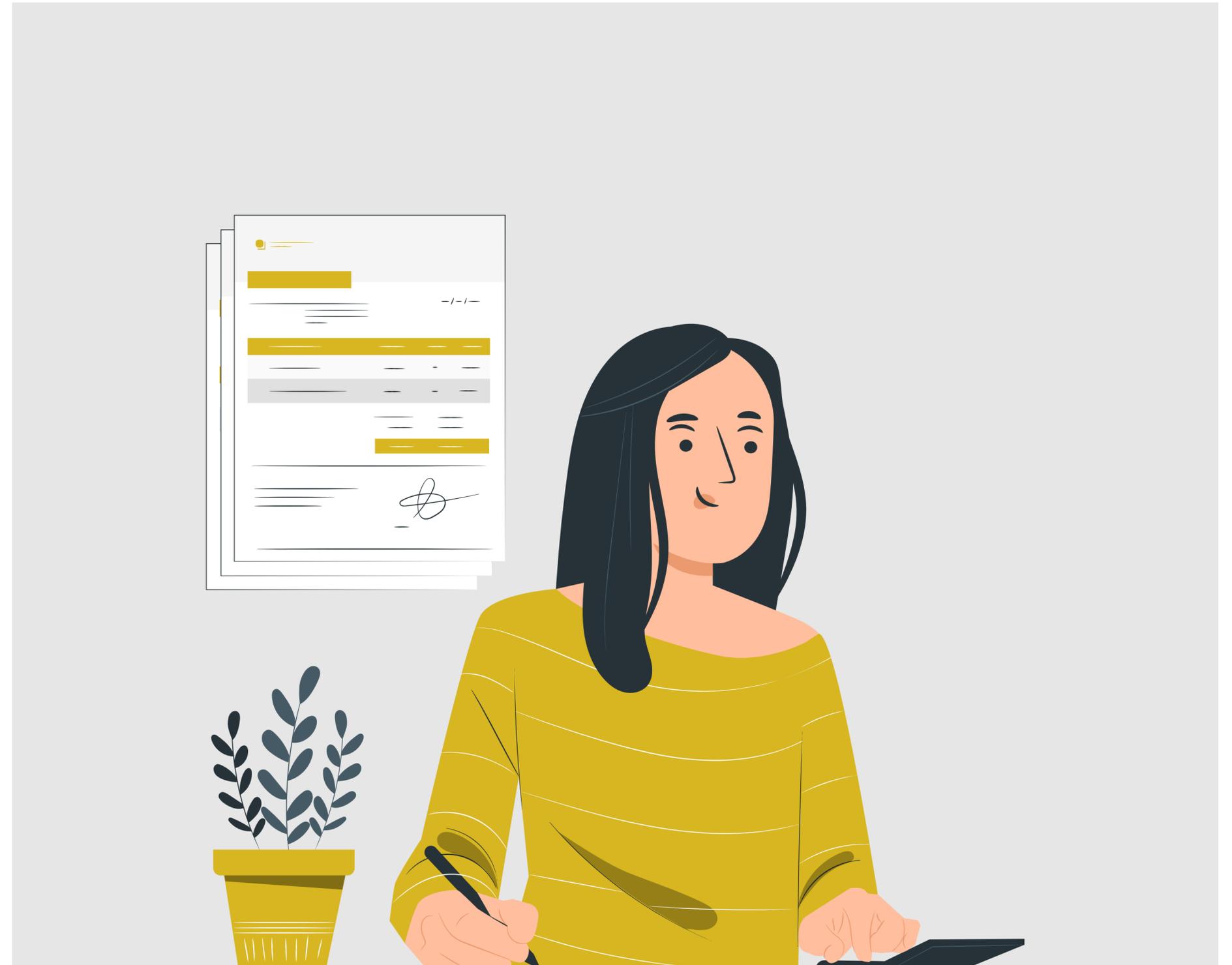
- marca de produto;
- marca de certificação;
- marca de serviço;
- marca coletiva.

Patente

A patente é concedida quando existe um **modelo de utilidade ou uma invenção** que seja parte da solução de um problema e com capacidade produtiva industrial.

Por exemplo, podemos entender a marca como um sinal distintivo capaz de diferenciar uma empresa de outra. Logo, uma marca bem consolidada no mercado tem o potencial de diferenciar os seus serviços e produtos do restante. Assim, o público pode criar vínculos afetivos com aquelas com as quais cada pessoa se identifica mais.

Já a patente trata-se de um **título de propriedade que é dado a um modelo de utilidade ou invenção**. Sendo assim, diferentemente do que muitas pessoas pensam, não tem nada a ver com a marca. No próximo tópico, vamos entender melhor as diferenças entre marca e patente.



Principais diferenças entre marca e patente

A marca registrada diz respeito a um **símbolo que consegue identificar e diferenciar um serviço ou produto**, enquanto a patente pode ser uma **invenção e tende a envolver um conceito mais inovador**.

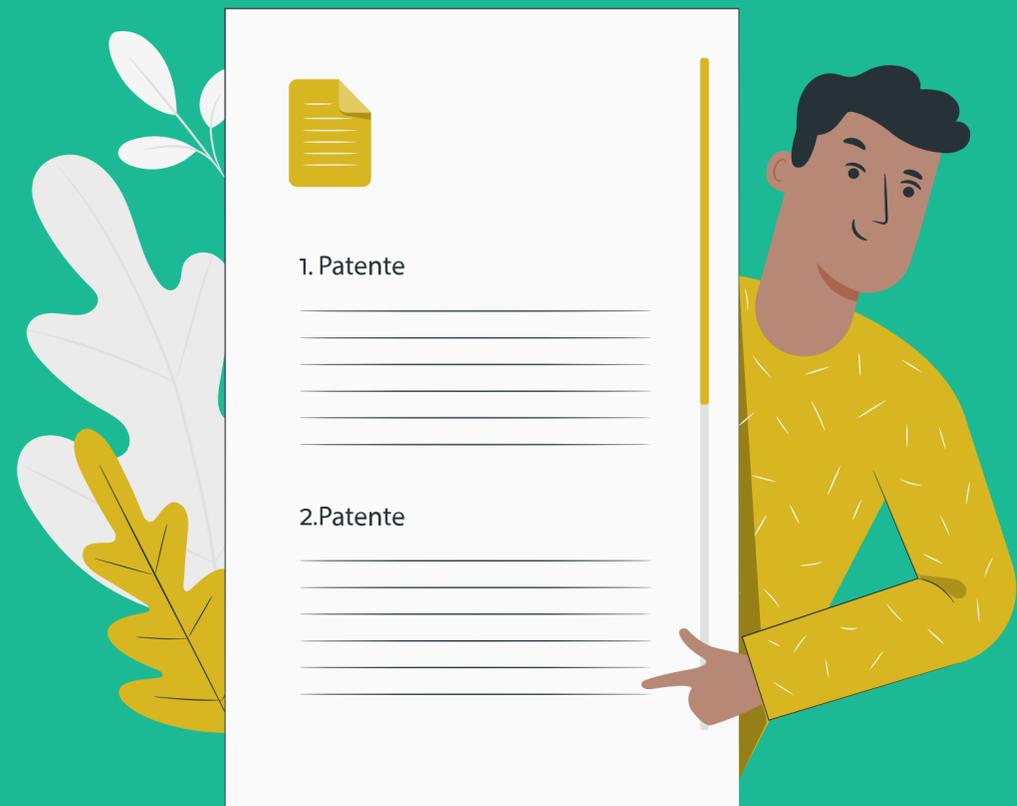
Na marca, são registrados alguma palavra, logotipo, sinal, símbolo, desenho, imagem, frase, ou seja, aquilo que tem um apelo visual. A patente, por sua vez, protege invenções em qualquer campo.

Podemos pensar da seguinte forma: a marca protege algo mais concreto ligado ao slogan, ao logotipo ou à combinação desses elementos. Já a patente é mais abstrata, afinal, oferece proteção a ideias que são colocadas em prática, como um modelo de negócio inovador ou um novo processo.

Quando a empresa ou pessoa física tem a sua marca registrada, **ela consegue impedir que terceiros a usem**. No caso da patente, é possível impedir que outras pessoas produzam, usem e vendam o produto que a recebeu sem uma autorização prévia.

É importante destacar que a marca só pode receber registro caso ela seja visualmente perceptível. É isso que a Lei de Propriedade Industrial regulamenta. Além disso, ela precisa ser diferente, ou seja, o sinal escolhido não pode ser de uso comum e genérico. É imprescindível que ele seja original, diferenciado e exclusivo para que se torne uma marca única de um [empreendimento](#).

Quanto à invenção, para que seja patenteada, **ela precisa ser nova em âmbito mundial**, logo, nenhuma pessoa pode ter divulgado o produto de forma pública antes do pedido de registro de patente junto ao INPI. Além do mais, a invenção não pode ser óbvia para pessoas que sejam especialistas no assunto porque ela tem que apresentar aperfeiçoamentos importantes e que realmente contribuam para a inovação da indústria.



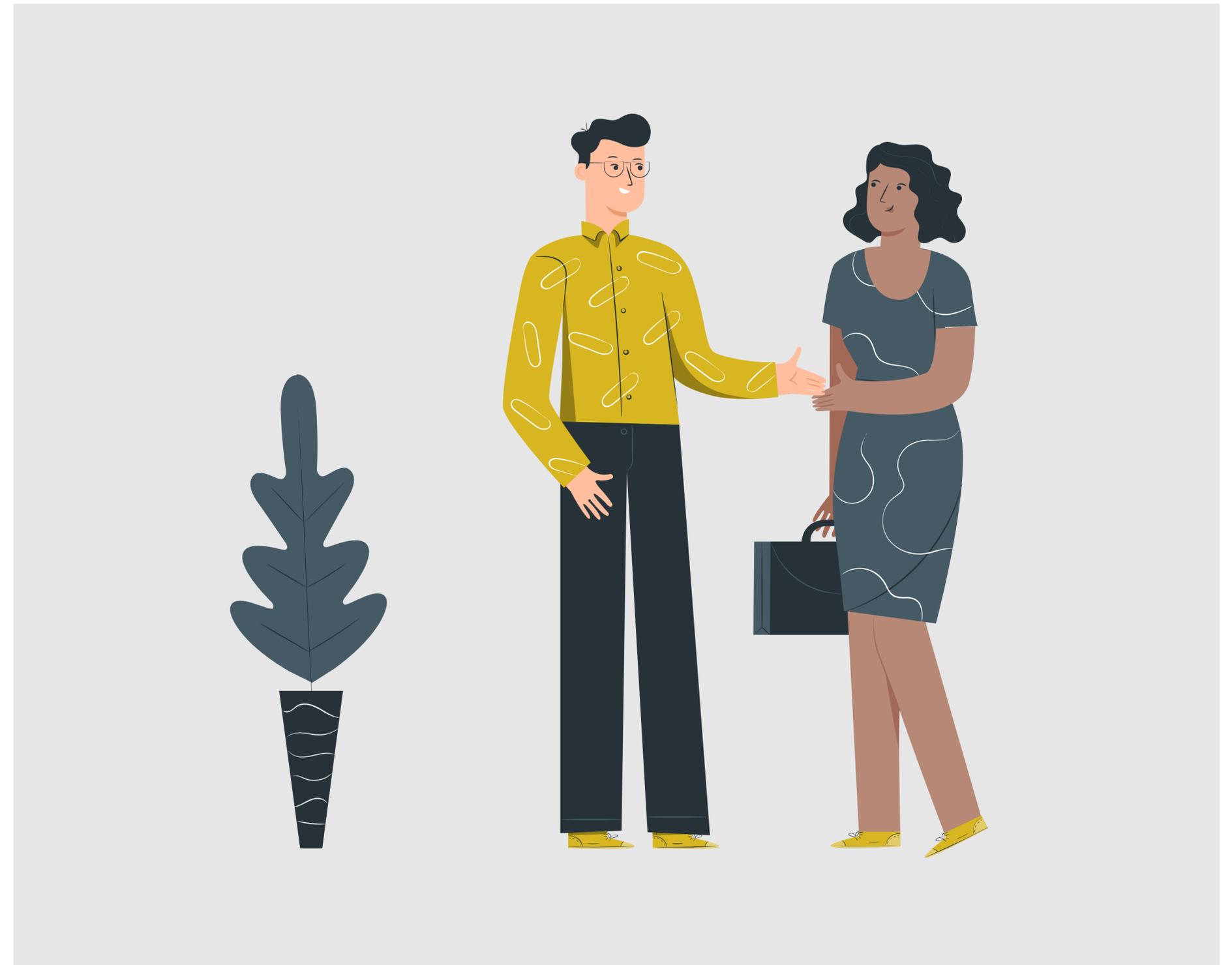
DIVERSAS PATENTES PARA UM MESMO PRODUTO

Certamente, muitos não sabem, mas **um mesmo produto pode ter várias patentes**. Um carro, por exemplo, pode receber proteção por diferentes patentes e desenhos industriais. Um smartphone pode ter patentes para a antena, a bateria, a tela etc.

Vale lembrar que a atividade inventiva de cada componente ou peça é a regra do limite máximo de patentes por cada produto. Por exemplo, será que a antena do celular é realmente inventiva e nova para atender a todos os critérios de atividade inventiva?

E será que ela é capaz de solucionar algum item do smartphone com maior autonomia, sem exigir modificações realizadas nos outros componentes?

O conceito de unidade de invenção é que define a régua do limite mínimo. Vale lembrar que tal conceito está na Lei de Propriedade Industrial, especificamente no [artigo 22](#).





TIPOS DE PATENTE



Bom, **há dois tipos de patentes:**

- Patentes de Invenção (PI);
- Modelos de Utilidade (MU).

As peculiaridades, regras de uso, características e outras disposições constam na Lei n.º 9.279. A invenção trata-se do **resultado de uma criação totalmente inédita** que dispõe de soluções para um determinado problema em um campo tecnológico. Podem ser aparelhos, objetos, dispositivos e demais produtos, assim como métodos, processos e várias outras atividades industriais.

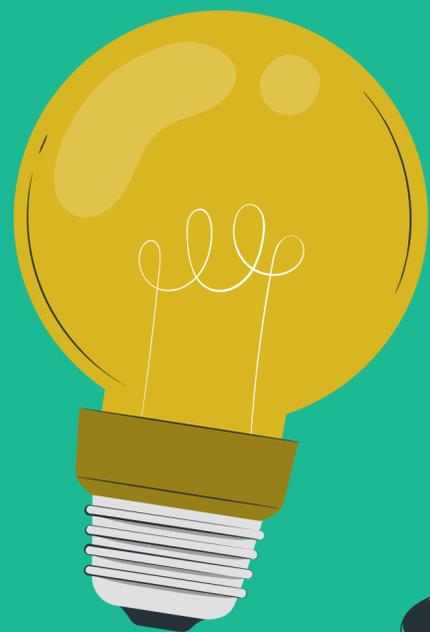
O modelo de utilidade, por sua vez, diz respeito a um **objeto de uso prático que pode ser utilizado nas indústrias**. Ele tem que apresentar uma nova disposição ou forma que envolva um ato inventivo e que resulte em melhoria de uso, de função ou na sua fabricação.

A invenção do telefone é um bom exemplo para que você entenda a diferença entre os dois tipos de patente. Graham Bell inventou o aparelho que transmite e recebe sons e logo conseguiu a patente da criação. Mais tarde, ele melhorou a invenção, ao fazer uma separação do dispositivo transmissor do receptor. Então, tal melhoria trata-se do modelo de utilidade.

Como você pode concluir, **o grau de inventividade é a grande diferença entre ambos os conceitos**. Na invenção, um produto completamente novo é criado. Ou seja, ele não está derivando de um já existente no mercado. Já no modelo de utilidade, há uma ligação com uma invenção que já existe, por isso, na maioria das vezes, é também menos valioso no quesito econômico.

É preciso compreender o Estado da Técnica de um setor para definir se é PI ou MU, ou seja, deve-se buscar entender a atual situação do seu desenvolvimento tecnológico. Outro bom exemplo é o veículo autônomo.

Na época em que surgiu, uma patente sobre o assunto seria uma PI. Depois do registro feito, o produto patenteado para fazer parte do Estado da Técnica, assim como os aperfeiçoamentos posteriores, será modelo de utilidade.



O QUE PODE SER PATENTEADO

Nos artigos da LPI, encontramos aquilo que pode receber o registro de patente, assim como o que não se enquadra no modelo de utilidade ou de invenção. De forma resumida, podem receber o registro os inventos **que atendam aos seguintes requisitos: atividade inventiva, novidade e aplicação industrial**, sobre os quais falaremos a seguir.

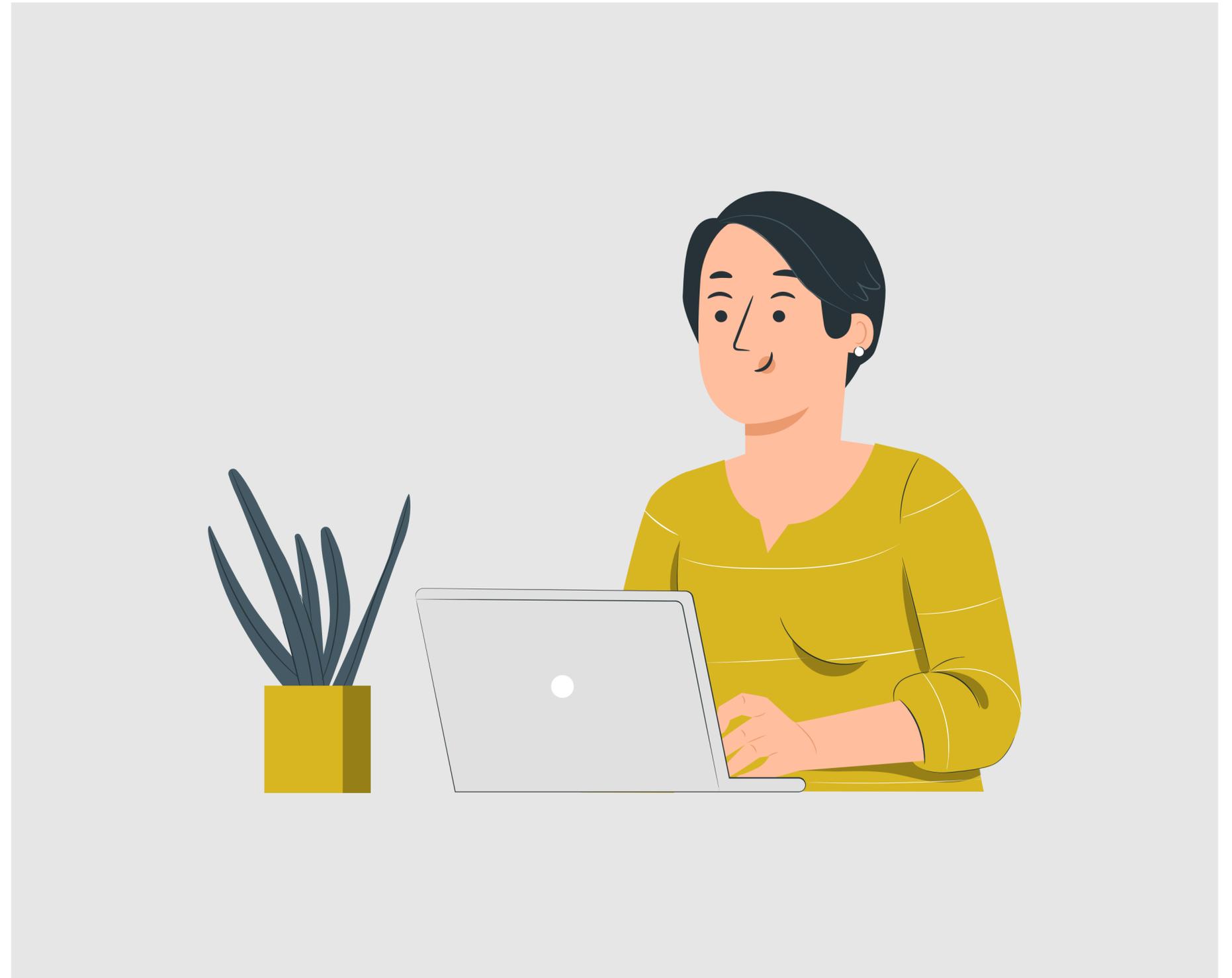
Como modelo de utilidade, pode receber patente o objeto de uso prático, ou então parte dele, que apresenta nova disposição ou forma, envolvendo ato inventivo e sendo suscetível de aplicação industrial.

A Lei de Propriedade Industrial impõe **alguns limites ao registro de patente**. Na norma, há uma lista de itens que não são considerados modelos de utilidade ou invenções. Veja, a seguir, quais são as limitações:

- conceitos abstratos;
- descobertas, metodologias matemáticas e teorias científicas;
- princípios, esquemas, métodos financeiros, comerciais, publicitários, contábeis, educativos, de fiscalização ou sorteio;
- forma de apresentação de dados;
- obras científicas, arquitetônicas, artísticas, estéticas ou literárias;
- regras de jogos;
- programas de computador (nesse caso, eles seguem outro processo);
- métodos cirúrgicos e operatórios, terapêuticos e diagnósticos que são aplicados em humanos ou em animais;
- todo ou parte de material biológico ou ser vivo natural, incluindo germoplasma, genomas e processos biológicos naturais.

Além do mais, a lei traz também **alguns conceitos que não podem receber registro de patente**. Veja:

- elementos, substâncias químicas, matérias, assim como os processos de obtenção e alterações de propriedades físico-químicas;
- tudo aquilo que é contrário aos bons costumes, à moral ou à saúde, à segurança e à ordem pública;
- todo ou parte de seres vivos.



Achou muito confuso descobrir se o que você tem é uma invenção que pode receber patente ou se está na lista daquilo que não pode ser patenteado? Para facilitar, **há algumas perguntas que você pode fazer a si mesmo**. Confira:

- Com isso que eu criei, eu vou conseguir solucionar algum problema técnico?
- O que eu tenho em mãos é somente uma descoberta ou é um invento?
- Minha invenção consegue melhorar a produção ou o uso de algo que já existe?
- Será que o que eu criei não é apenas um novo conhecimento, que só pode ser aplicado de modo teórico?

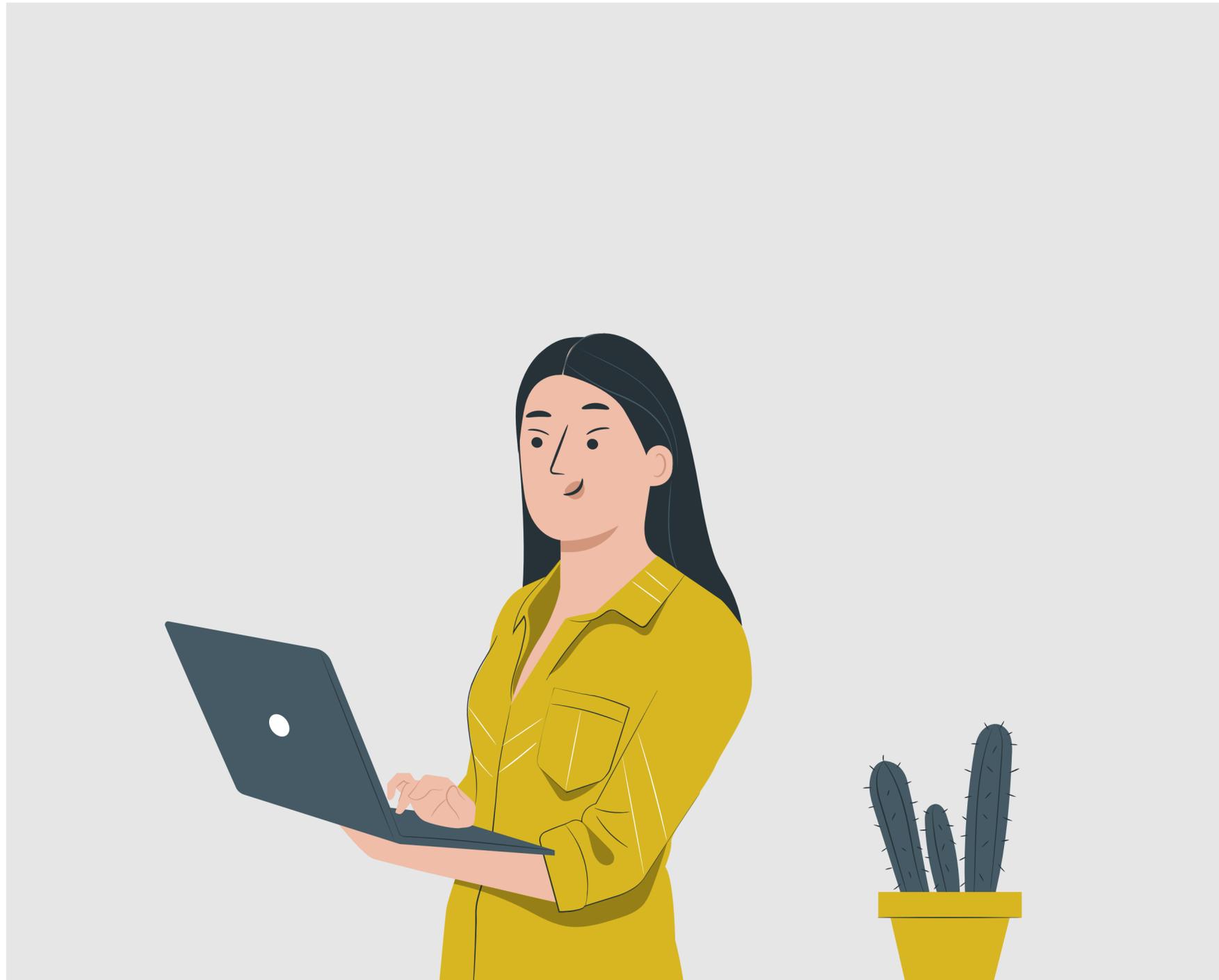
Dependendo das respostas que você tiver, então, você terá que rever a possibilidade e a necessidade de fazer o registro de patente. Há, ainda, outra maneira de compreender melhor tais limitações: **os exemplos**.

Caso você crie um método educacional, você não poderá ter o registro de patente. Mas, se a invenção for um tipo de giz inovador para usar em aula, por exemplo, pode ser que seja patenteado.

Outro exemplo é na área da saúde. Um profissional pode até criar uma metodologia para realizar cirurgias, mas ela não vai ser patenteada. Agora, caso ele invente um inovador instrumento cirúrgico, vai poder pedir o registro de patente sem problemas.



FUNCIONAMENTO DO REGISTRO DE UMA PATENTE

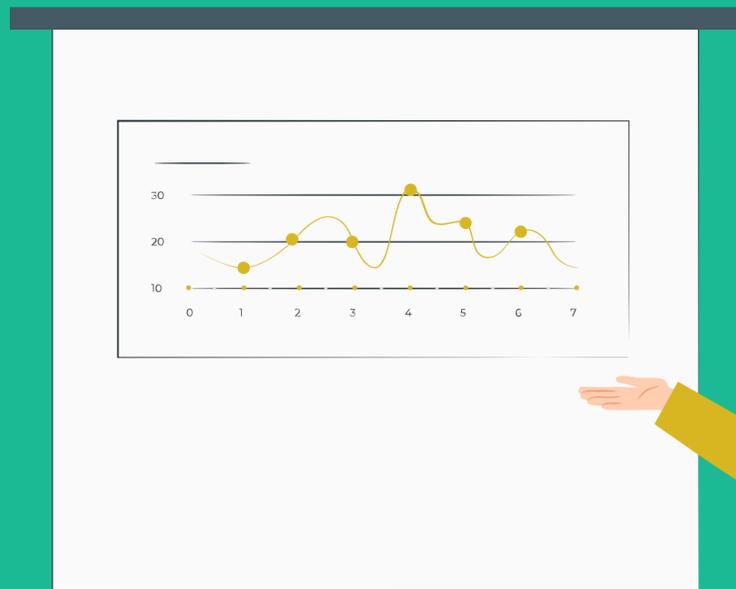


Para registrar uma patente, **é preciso apresentar no INPI o pedido**, que tem que contar com o requerimento, as reivindicações, o relatório descritivo, o resumo, desenhos (se for o caso) e o comprovante de pagamento de taxa.

Depois de apresentar o pedido de registro, ele vai ser submetido a um exame formal preliminar e, caso seja devidamente instruído, vai receber o protocolo, levando em conta a data do depósito da apresentação.

Vale destacar que o pedido de patente vai ficar sob sigilo no INPI durante **18 meses**. Assim que o exame pela patenteabilidade for finalizado, a patente vai ser concedida após o deferimento e o pagamento da retribuição. Dessa forma, será expedida a carta patente, que tem uma taxa a ser paga.

O pagamento dela terá que acontecer em 60 dias. Por fim, a concessão da patente vai ser feita na data da publicação do ato.



VANTAGENS DE TER O REGISTRO DE PATENTE

Veja, a seguir, as **principais vantagens** de ter o registro de patente!

Diferencial competitivo

Uma invenção com registro é muito importante, pois **distingue o processo** ou produto dos concorrentes, promovendo uma grande vantagem competitiva no mercado.

Abertura de novos mercados

Algumas invenções acabam **viabilizando o atendimento a grupos da sociedade negligenciados ou desatendidos**, permitindo, assim, que novos mercados sejam abertos. Sem contar que, com as patentes registradas, o empreendimento ganha autoridade e total confiança no segmento e é claro que isso abre caminho para novas oportunidades.



Exploração econômica exclusiva

Quem detém a patente de uma invenção **tem todo o direito de explorar economicamente o processo ou produto**, de forma exclusiva, durante 20 anos após a data de depósito no INPI. Assim, o investimento em capital intelectual e humano e todo o esforço financeiro feitos pelo inventor passam a receber a devida valorização, tendo tempo suficiente para se recuperar e gerar lucro.

Já aquele que detém a patente de um modelo de utilidade, que tem um objeto passível de uso na indústria e que resulta da melhoria de algo que já existe, tem o poder de uso exclusivo durante 15 anos.

Evitamento de pirataria e concorrência desleal

O registro de patente vai **impedir** que terceiros fabriquem, usem, comercializem, coloquem à [venda](#) ou importem o processo ou produto. Mas, caso isso venha a acontecer, o detentor da patente vai poder contar com toda a **segurança jurídica para recuperar** os danos e perdas que o infrator causou.

Contribuição para a sociedade

Ao fazer o registro de uma patente, é preciso revelar o conteúdo técnico inerente ao processo ou produto que tem a proteção. Ou seja, isso é muito **importante para divulgar informações técnicas** capazes de gerar novos avanços tecnológicos.



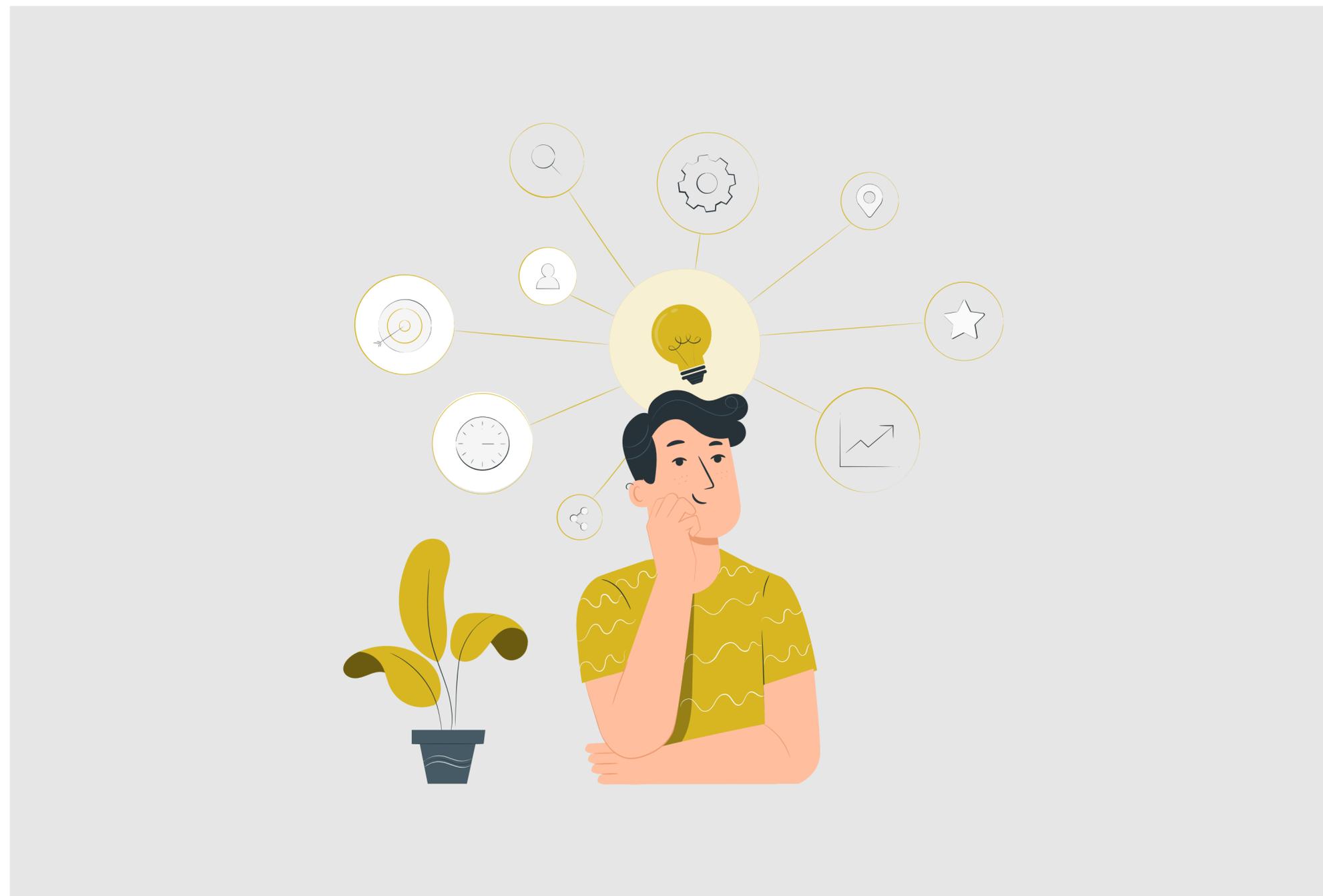
CRITÉRIOS PARA PATENTEAR

A criação, para que tenha o registro de patente, precisa ser considerada uma invenção no âmbito da propriedade intelectual. De acordo com a LPI, **existem certos requisitos** para se conseguir uma patente no INPI. Veja quais são a seguir!

Novidade

Segundo o artigo 11 da lei, **novo é aquilo que não se encontra no estado da técnica.** Lembrando que o estado da técnica é o que passou a ser acessível ao público antes da data do depósito da patente.

Sendo assim, é necessário enfatizar que a inovação tem que ser distinta de tudo que já está presente no mercado, que tenha sido publicado e registrado ou que já tenha sido patenteado.



Atividade inventiva

Além de ser novidade, **a invenção tem que apresentar algo diferente** do que uma combinação de características de conhecimento especializado ou de uma mera combinação de conhecimentos básicos. Além disso, uma solução de ordem técnica precisa estar ligada à invenção.

Lembrando que o inventor deve comprovar que o resultado em questão foi conquistado a partir de uma invenção própria, pois é isso que vai distinguir a criação de uma descoberta.

O estado da técnica é um requisito que influencia diretamente a atividade inventiva. Então, uma invenção é dotada desse requisito sempre que ela não decorre de forma óbvia ou evidente do estado da técnica, na visão de técnico no assunto.

Aplicação industrial

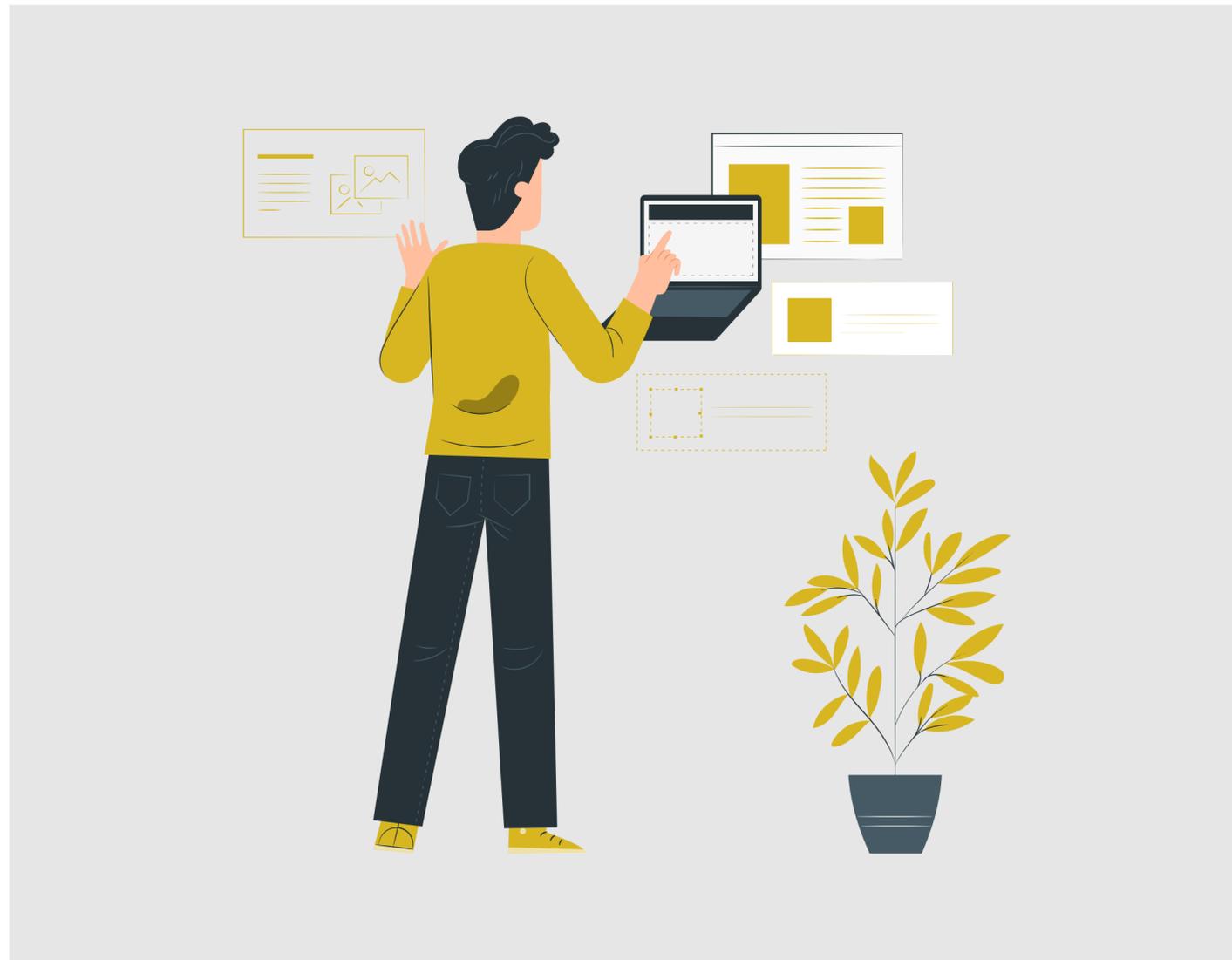
Podem obter o registro de patentes todos os **inventos industriais que possam ser usados no processo produtivo**. Vale destacar que o efeito precisa ser técnico, isto é, real, concreto e pressupondo alguma modificação nas forças da natureza:

- indústrias extrativas;
- indústrias agrícolas;
- indústrias de produtos manufaturados.



PASSO A PASSO PARA FAZER O REGISTRO

Contar com uma ajuda especializada é muito importante nesse momento, pois, assim como o processo para registrar uma marca, o registro de patente também é bastante burocrático. Veja, abaixo, os **passos principais** para fazer esse procedimento da melhor forma!



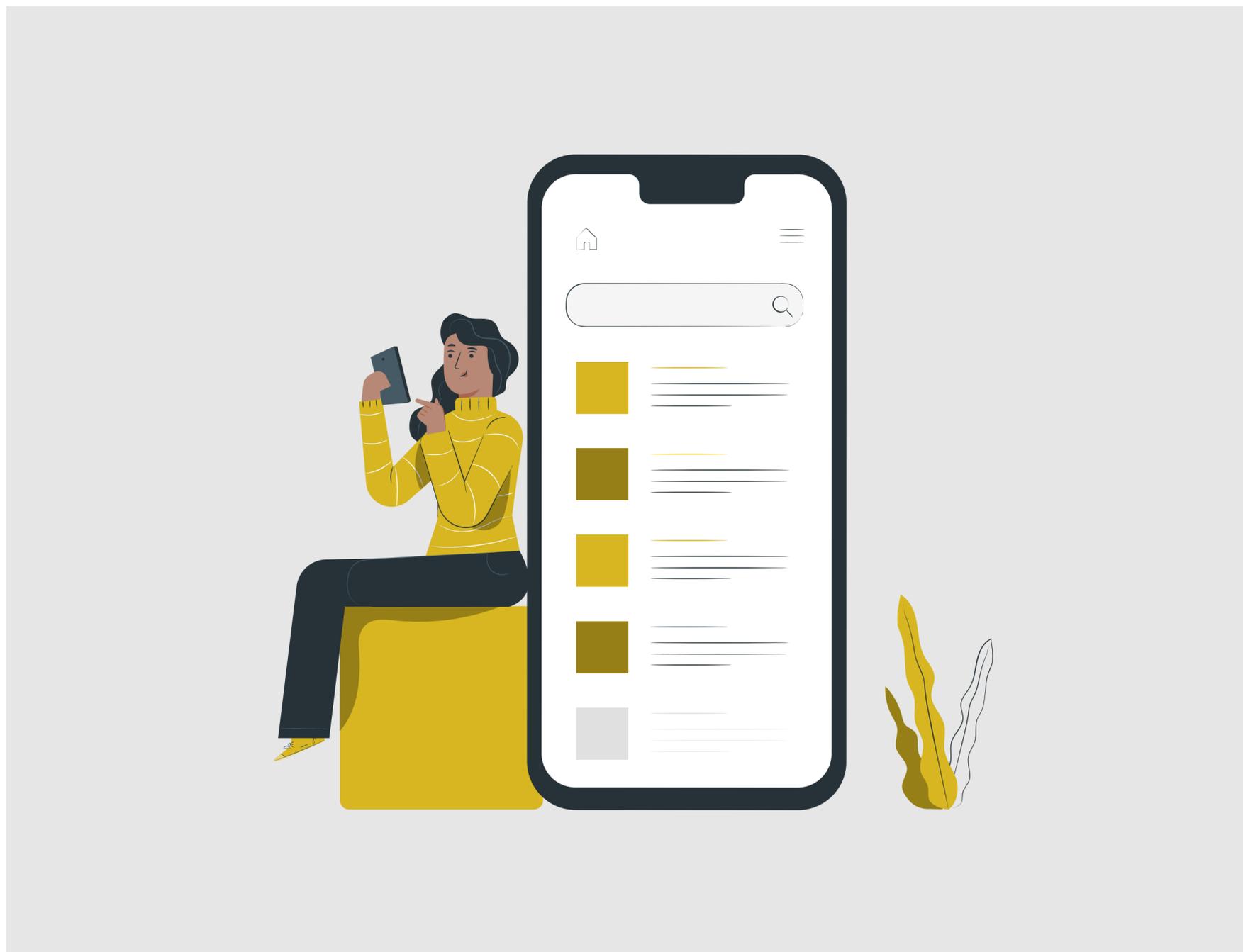
Avaliar a legislação

Como já dissemos, **nem tudo pode ser patenteável**, por isso, é importante consultar a legislação para ter certeza de que você pode realmente conseguir a patente da sua criação. Além do mais, a invenção precisa ser totalmente original, o que significa que jamais pode ser uma simples modificação de algo já conhecido.

É imprescindível que o produto ou processo apresente diferenciais importantes para que possa ser patenteado.

A legislação tem o objetivo de **garantir a exclusividade sobre o invento ao titular**, assegurando todos os direitos a ele. Se você não cumprir com o que a lei determina, pode acabar sofrendo prejuízos grandes, além de ficar frustrado por não conquistar o seu objetivo.

Ao obter a patente da sua invenção, ninguém vai poder usar, produzir ou vender sua criação porque a lei protege o autor desse tipo de contratempo.



Realizar a pesquisa de autoridade

Da mesma forma que é feito para o registro de marca, **é preciso fazer a pesquisa de autoridade para patentear um invento**. Essa é uma pesquisa que vai indicar se não há nada igual patenteado no INPI ou se alguma pessoa já deu início ao processo, sem concluí-lo, por exemplo.

É preciso destacar um ponto relevante nesse momento: diferentemente do que acontece no caso da marca, a pesquisa da patente tem que ser mundial, tornando o processo um pouco mais complexo e demandando muito mais conhecimento do mercado.

Vale lembrar que a pesquisa, quando feita equivocadamente, pode acabar prejudicando o projeto e fazendo você se frustrar. Então, jamais deixe de analisar com atenção e cuidado como essa tarefa precisa ser realizada para não ter problemas futuros.

Preencher formulários do INPI

Para preencher os formulários, **também é preciso ter conhecimento técnico**, pois é necessário fazer um resumo da invenção, um relatório, as reivindicações e os possíveis desenhos técnicos, por exemplo.

Como você viu, tentar fazer esses passos sem a ajuda de uma empresa parceira é praticamente impossível. Afinal, essa é uma situação que não está presente na sua rotina, portanto, é comum não saber como proceder com cada passo.

Tais requisitos são essenciais para que a sua criação seja patenteada com todo sucesso e, sem eles, certamente, o seu pedido vai ser negado ou extinto, uma vez que o INPI tem que saber para que ele serve e de que forma vai ajudar a indústria a melhorar e otimizar os processos.

Quanto aos **documentos necessários** para o registro de patente, podemos citar:

- requerimento;
- formulário FQ001: Certificado de Adição ou Pedido de Patente;
- reivindicações;
- relatório descritivo;
- listagem de sequência biológica em meio eletrônico (quando for o caso);
- desenhos (quando for o caso);
- resumo;
- comprovante de pagamento da retribuição referente ao depósito.

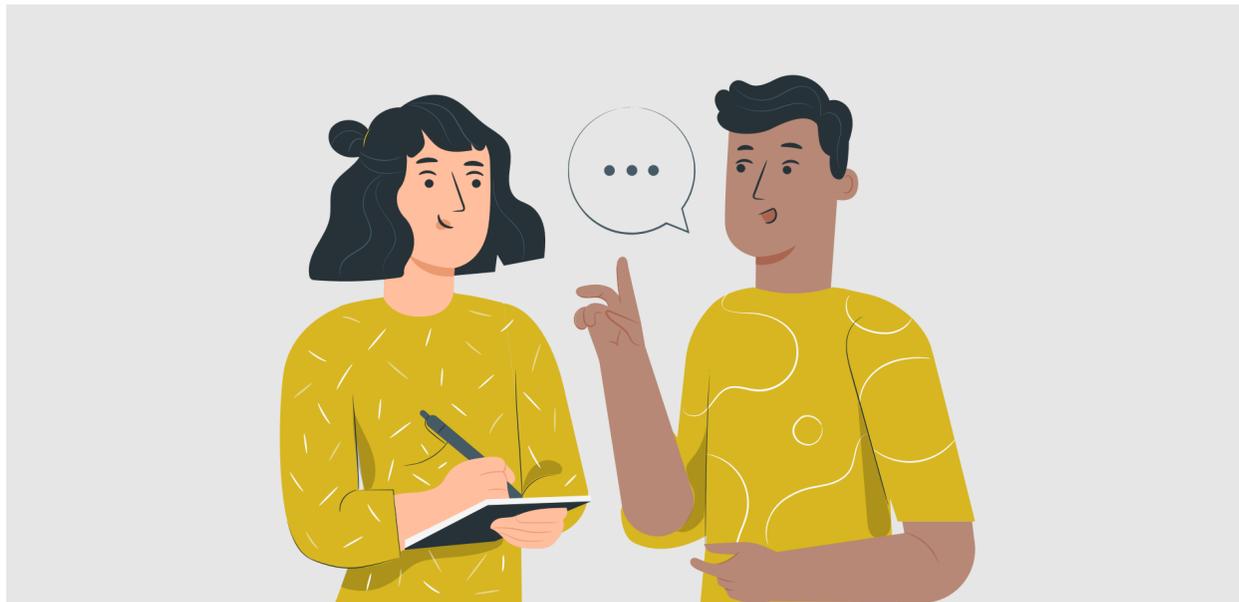
Resumindo, então, as **principais etapas do processo de registro de patente** são:

- concretização da ideia em tecnologia, uma vez que as ideias não são patenteáveis;
- depósito do pedido de patente junto ao INPI (apresentação do relatório técnico, com todo o conteúdo da invenção que será protegido);
- publicação do pedido na Revista da Propriedade Industrial, para que toda a sociedade tenha conhecimento;

- anuidades: o depositante terá que pagar as anuidades a partir do 24º mês;
- requerimento do exame técnico (ou seja, o aval para que o pedido de patente seja analisado);
- deferimento do pedido: ou seja, a decisão do examinador que opta por aceitar o pedido, já que atende a todos os requisitos de patenteabilidade;
- concessão da Carta Patente (emissão do Certificado de Registro, após o pagamento da taxa de deferimento).

Por fim, vale destacar que, a fim de facilitar o processo de acompanhamento do registro de patente, o INPI disponibilizou a opção “**Meus Pedidos**”, que tem a função de avisar quando for feita alguma movimentação relevante no processo de registro.

Lembre-se de que uma patente registrada aqui no Brasil é **válida somente em território nacional**. Você pode, sim, registrar seu invento em outros países do mundo, mas é preciso fazer o depósito em cada um deles.





PRAZO DE VALIDADE DE UMA PATENTE

Aqui no país, o prazo para conseguir uma patente gira **em torno de seis a oito anos**. Em casos específicos, pode até superar os dez anos. Quanto ao prazo de validade, as patentes de invenção duram 20 anos e as de modelo de utilidade têm igual duração.

Depois de passar esse período de tempo, **a patente passa a ser de domínio público**, ou seja, isso quer dizer que qualquer pessoa vai poder explorar o objeto, sendo que o inventor ou titular não vai poder se opor à exploração. Em outras palavras, será o fim do direito de explorar a invenção de forma exclusiva.



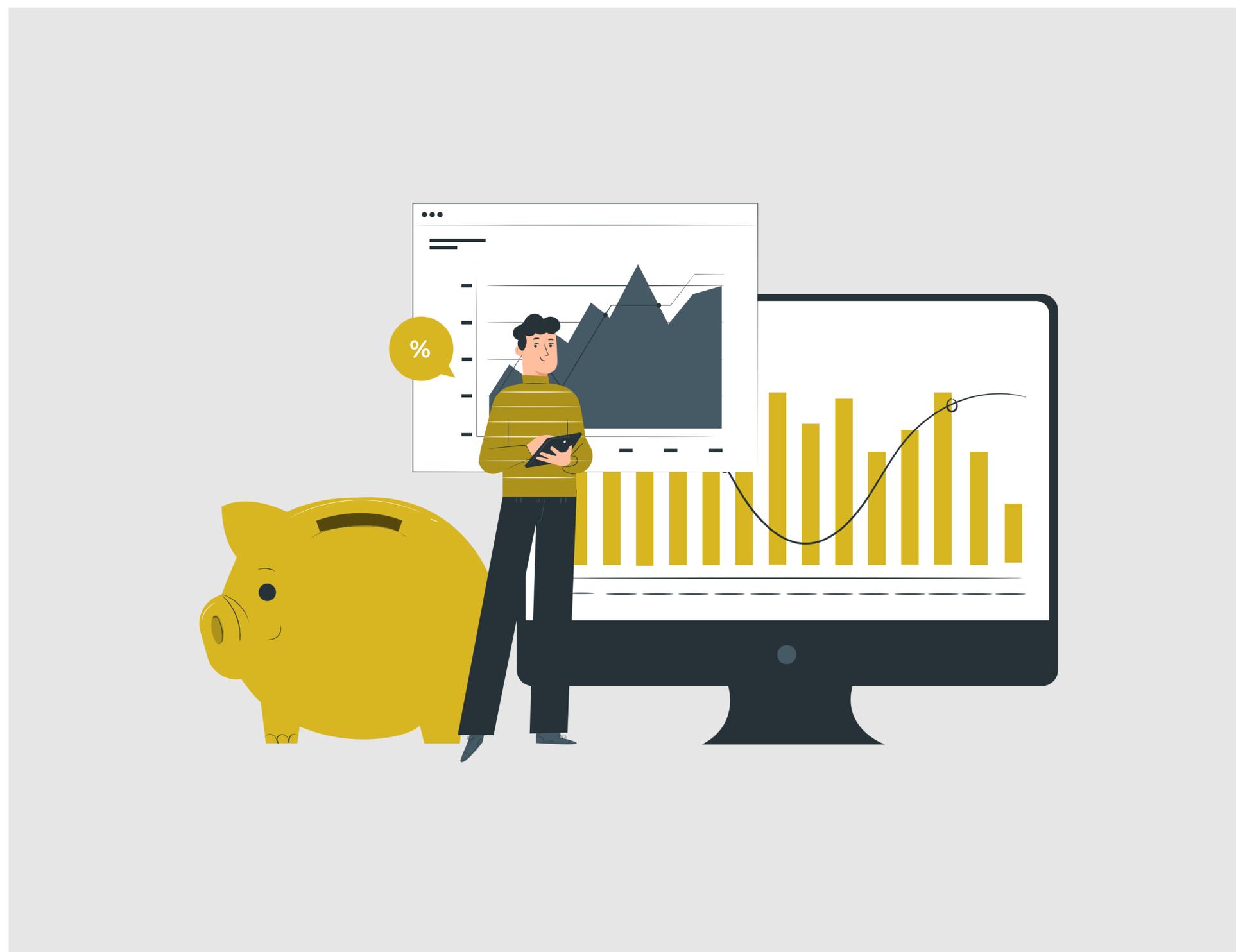


CUSTO PARA REGISTRAR A MARCA OU A PATENTE

As várias taxas que abrangem os custos desses dois registros variam de acordo com a forma de solicitação e com o enquadramento do solicitante. Ao acessar o [site do INPI](#), **você vai ver uma tabela que apresenta todos os valores de taxas** que são obrigatórias na resolução 190/2017.

Ao se deparar com os valores, você pode até pensar que são onerosos, mas é preciso considerar todas as vantagens que o registro de marcas e patentes vai proporcionar a você, como todos os direitos que são garantidos aos detentores, a receita e os royalties que são gerados para o negócio, entre tantas outras.

É importante mencionar que **é possível [reduzir o custo](#)** caso você seja um microempresário, [MEI](#) (Microempreendedor Individual), pequena empresa, instituição de pesquisa e ensino, órgão público, entidade sem fins lucrativos ou uma cooperativa.



Um grande problema que muitos têm ao registrar uma marca ou patente é nem saber por onde começar o processo. Afinal de contas, estamos falando de um procedimento bastante burocrático, assim, ao fazerem suas pesquisas na [Internet](#), os empreendedores ficam bem confusos com as inúmeras informações que existem sobre o assunto.

No entanto, há [empresas](#) que podem ajudar nessa tarefa, a fim de garantir que tudo ocorra de maneira correta e segura. **O Sebrae é um exemplo, já que é uma instituição especialista em [pequenos negócios](#).** Entre as diversas ações promovidas pelo Sebrae com a finalidade de tornar empresas mais competitivas, podemos citar o Programa Sebraetec.

Esse programa foi pensado para levar tecnologia e inovação para os pequenos negócios a partir de serviços tecnológicos personalizados nas mais variadas áreas. De início, é realizada uma avaliação da empresa e, em seguida, é sugerido um projeto que considera a sua realidade.

Por meio desse programa, o Sebrae ajuda os micros e pequenos [empreendedores](#) a protegerem os seus negócios. **Veja alguns serviços que o programa oferece a você:**

- apoio na formalização do pedido de registro;
- acompanhamento do processo de registro;
- apoio no desenvolvimento e no aprimoramento de produtos (protótipos).

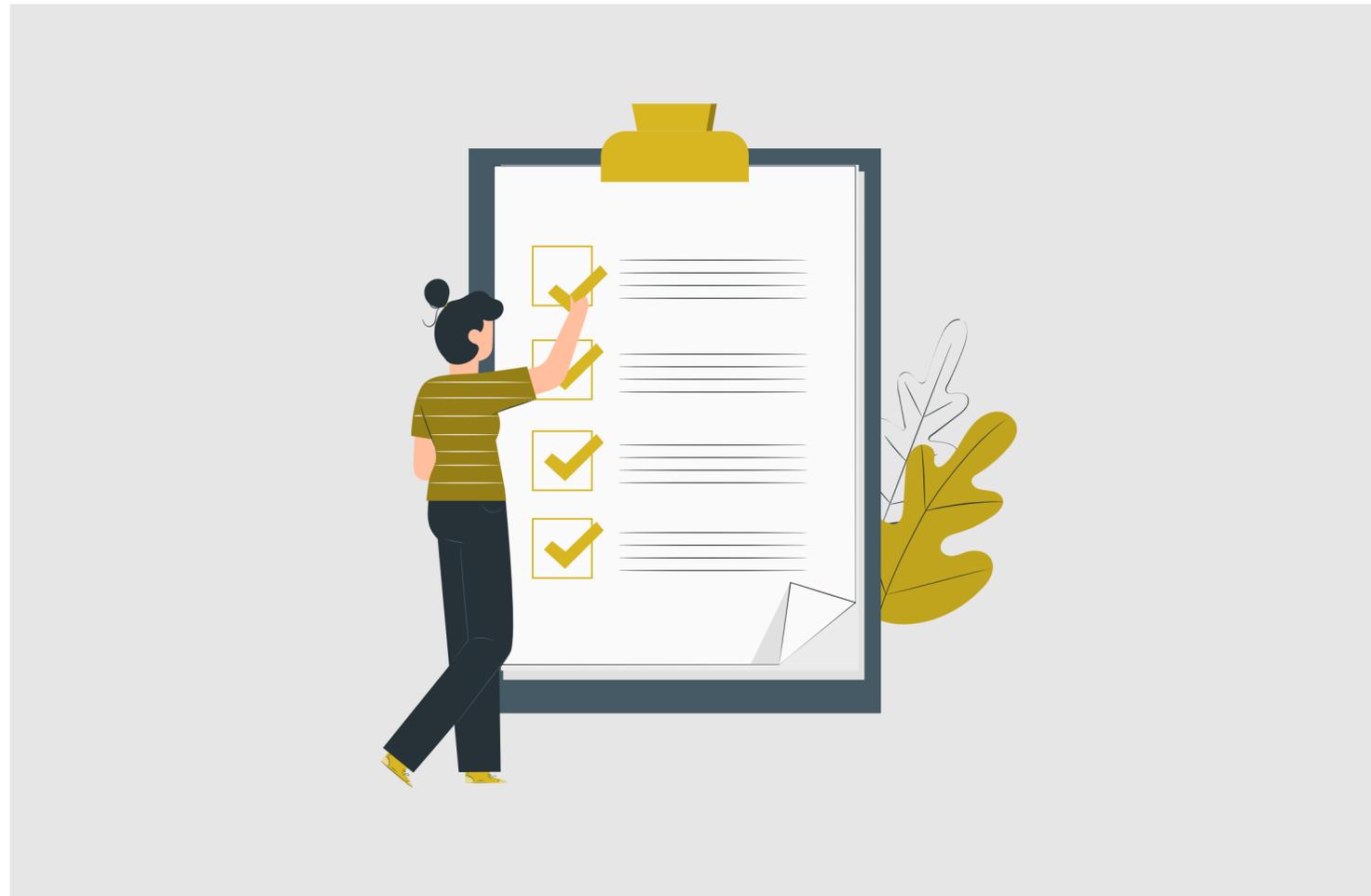
Para que você possa contratar o serviço, é só procurar o Sebrae da sua região, pois ele vai acionar os especialistas adequados para **conduzir todo o processo de inovação do seu negócio.** Vale lembrar que tudo isso é feito com um subsídio de 80% do Sebrae, logo, o seu empreendimento vai arcar somente com 20% do valor do serviço.



PRINCIPAIS DÚVIDAS SOBRE O REGISTRO DE PATENTE

Existem muitas **dúvidas** sobre o registro de patente. Elencamos, abaixo, as principais. Confira:

Caso eu exporte o meu produto, tenho que patenteá-lo também no país pretendido? Sim, é preciso fazer a patente do produto que vai ser exportado no país pretendido, pois, assim, você vai evitar pirataria, problemas com a alfândega, além de concorrência desleal no país;



Eu consigo fazer uma patente mundial apenas com um registro? Não. Isso não é possível, pois a concessão tem validade territorial. Então, para que você consiga fazer valer um direito, terá que contar com uma patente concedida em cada país em que tiver interesse;

Posso patentear um produto que vi fora do país e que não existe no Brasil? Não é nada ético fazer a patente de um produto que já existe. Lembrando, ainda, que esse ato pode incorrer em ações na justiça, devido à concorrência desleal;

Caso eu faça uma modificação no meu processo ou produto, terei que fazer uma patente nova? Antes de qualquer coisa, é necessário analisar se a mudança conta com características suficientes para constituir uma patente nova. Dependendo do grau de modificação, é possível fazer um certificado de adição ou um modelo de utilidade.



CONCLUSÃO



Bom, como você pôde ver neste texto, o [trabalho](#) não está finalizado após a invenção de um processo ou produto. Afinal de contas, é imprescindível que o empreendedor **registre a sua criação** para assegurar que terceiros não tirem proveito da sua criatividade e façam cópia e uso do seu sucesso de mercado.

Obter uma patente é, sem dúvidas, a segurança que você vai ter, durante um longo tempo, de que **sua empresa vai ter exclusividade** total na fabricação e na exploração comercial do processo ou produto criado.

Enfim, faça a patente da sua invenção para garantir o seu direito de propriedade intelectual, da proteção legal do invento e da exploração comercial. Além de assegurar muita **vantagem competitiva para o seu negócio** e gerar muito valor para a sociedade, esse registro pode abrir oportunidades incríveis de negócios e de lucratividade.

Não deixe, porém, de contar com uma instituição de confiança, como o Sebrae, para ajudar em seus depósitos de patente.



O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco é uma entidade privada sem fins lucrativos, agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios. Desde 1972, trabalha para estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de micro e pequeno porte.

Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae em Pernambuco atua em todo o território estadual. Além da sede no Recife, a instituição conta com mais 5 unidades espalhadas pelo Estado. Com foco no estímulo ao empreendedorismo e no desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, o Sebrae atua em: educação empreendedora; capacitação dos empreendedores e empresários; articulação de políticas públicas que criem um ambiente legal mais favorável; acesso a novos mercados; acesso à tecnologia e inovação; orientação para o acesso aos serviços financeiros.

